



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 014/95

AUTORIZA A FIRMATURA DE CONVÊNIO COM EMPRESAS
DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos,
Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo
87, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar
convênio com empresas de transportes, visando a locomoção
de alunos da rede Municipal, Estadual e Particulares, de
Três Passos, bem como professores municipais.
- Art. 2º** - O Executivo fica autorizado a prestar auxílio na ordem de
70% (setenta por cento) do valor da passagem, para
alunos do 1º grau e professores municipais, sendo
que alunos do 2º grau terão auxílio de 35% (trinta
e cinco por cento).
- Art. 3º** - O convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, será
por prazo determinado, até 31 de dezembro de 1996.
- Art. 4º** - No convênio a ser firmado, deverão constar outras cláusulas
que viabilizem o transporte escolar no Município
de Três Passos.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 10 de março de 1995.-

W. Pedrali

WALDIRIO PEDRALI

Prefeito Municipal